

L e i nº 3 4 5
De 13 de Maio de 1.957.

Altera a redação do art. 1º da Lei
nº332, de 1º/3/1957.

Eu, o Cidadão Mário Martins de Barros, Prefeito Municipal de Batatais, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Batatais decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 332, de 1º Março de 1.957, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinado às seguintes despesas.

- a) – Aquisição, mediante concorrência pública, de tubos de ferro, manilhas, e demais materiais para a reforma e extensão das redes de água e esgotos desta cidade; e,
- b) – Carreto, frete e mão de obra em geral.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batatais, em 13 de Maio de 1957

Mário Martins de Barros
- Prefeito Municipal –

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Batatais, na data supra.

Nagib Suaid
- Secretário -